



## Acórdão n.º 159 - 2021/2022

**N.º Processo: 159/PA/2021-2022**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS**

**Data: 19/06/2022 - Hora: 14:27 - Local: Paços de Ferreira**

### Clubes:

- **Visitado:** Leixões Sport Clube (LSC)
- **Visitante:** Clube Desportivo Universitário do Porto (CDUP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Soraia Calinas Crespo e Luís Miguel Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**“Aos 03:07 do período 4 o HeadCoach, Jorge Coelho, da equipa LSC foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com a equipa de arbitragem, nomeadamente gesticulando e gritando.”**

**“A equipa do LSC foi advertida com cartão amarelo.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que o treinador Jorge Coelho (LSC) foi advertido com cartão amarelo “**por protestos com a equipa de arbitragem, nomeadamente gesticulando e gritando.**”

3.1 Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

3.2 Termos em que, porque o treinador Jorge Coelho (LSC) foi advertido com cartão amarelo, uma vez que protestou para com a equipa de arbitragem, nomeadamente, através de gestos e gritos, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do dito treinador a exibição de cartão amarelo.

4. Mais refere o relatório de arbitragem que “**A equipa do LSC foi advertida com cartão amarelo**”, sendo, contudo, omissa na descrição dos factos que determinaram a exibição do referido cartão amarelo, pelo que, nesta parte, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **JORGE COELHO** (Leixões Sport Clube – LSC) a exibição de cartão amarelo.
- No mais, arquivar os autos.

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 2 de Novembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt